



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 525/2.002

**Autoriza a permuta das
áreas que especifica e dá
outras providências.**

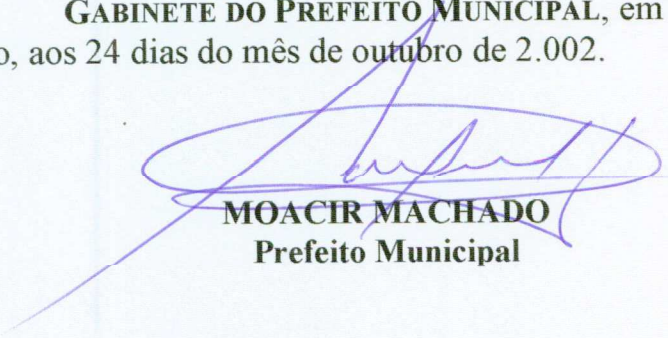
**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A área verde situada na Quadra 01 do Loteamento
Parque Santo Antonio com 866,00m² (oitocentos e sessenta e seis metros
quadrados) é desafetada passando à categoria de bem patrimonial passível
de alienação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
permutar com a Sra. Diná Lins de Farias o imóvel descrito no artigo
anterior recebendo em troca o seguinte imóvel: da quadra 1D lote 10B do
loteamento denominado Cidade de Santo Antonio com 215,00 (duzentos e
quinze metros quadrados)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 24 dias do mês de outubro de 2.002.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal